



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA
Nº 034/2023.**

Às 12h00min horas do dia 28 de agosto de dois mil e vinte e três, na Sala Gibi da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, térreo, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES e EVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA, designados pela Portaria nº 083 - SETRAN, de 04 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 35.388, de 05 de maio de 2023, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos relativos à CONCORRÊNCIA nº 034/2023, do processo nº 2023/366837, cujo objeto trata do seguinte:

- **Construção e Pavimentação da Av. Fernando Guilhon, trecho: Entr. da PA-437 / Aeroporto (Santarém), na Região de integração do Baixo Amamzonas, sob a jurisdição do 3º Núcleo Regional.**

Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovada a autenticidade dos mesmos conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas **CONSTRUTORA CAPITÓLIO EIRELI e VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** as empresas **AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, conforme análise técnica, por não ter atendido aos quantitativos mínimos exigidos no Item 7.3.1.2.1, relativo às parcelas de maior relevância para o Edital, tendo em vista que a Certidão de Acervo Técnico apresentada, CAT nº 300476/2023 – págs. 67 a 71, refere-se a obra em vias urbanas no Município de Santarém-PA, sendo incompatível com o objeto da licitação, conforme os Itens 7.3.1.3.1, 7.3.1.3.5 e 7.3.1.3.5.1 do Edital, motivo pelo qual foi desconsiderada para fins de análise técnica; por não atender aos Índices de Liquidez Corrente (pág. 89) e Endividamento (pág. 40), atingindo somente o montante de 1,63 e 0,49 respectivamente, quando o Edital exige que seja de no mínimo 2,00 e 0,40, infringindo o Item 7.4.4, alínea “b” e “c”; **CONSTRUTORA LORENZONI LTDA**, conforme análise técnica, por não ter atendido aos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

quantitativos mínimos exigidos no Item 7.3.1.2.1, relativo às parcelas de maior relevância para o Edital, tendo em vista que a Certidão de Acervo Técnico apresentada, CAT n° 302527/2023 – págs. 50 a 56, refere-se a uma subcontratação sem a comprovação exigida no Item 7.3.1.6.2, alíneas “a”, “b” e “c”, motivo pelo qual foi desconsiderada para fins de análise técnica; por não atender ao Índice de Liquidez Corrente (pág. 90), atingindo o montante de 1,78, quando o Edital exige, no Item 7.4.4, alínea “b”, que seja de no mínimo 2,00; **D.FRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, conforme análise técnica, por não ter atendido aos quantitativos mínimos exigidos no Item 7.3.1.2.1, relativo às parcelas de maior relevância para o Edital, tendo em vista que a Certidão de Acervo Técnico apresentada, CAT n° 301675/2023 – págs. 24 a 35, refere-se a obra em vias urbanas no Município de Curianópolis-PA, e a outra certidão apresentada, CAT n° 262667/2022, refere-se a obra em vias urbanas no Município de Marabá-PA, sendo incompatível com o objeto da licitação, conforme os Itens 7.3.1.3.1, 7.3.1.3.5 e 7.3.1.3.5.1 do Edital, motivo pelo qual foram desconsideradas para fins de análise técnica; por não atender aos Índices de Liquidez Geral (pág. 51), atingindo somente o montante de 1,11, quando o Edital exige que seja de no mínimo 1,50, e por não apresentar o índice de Endividamento, infringindo o Item 7.4.4, alíneas “a” e “c” do Edital. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 28 de agosto de 2023.

VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES
Membro da C.P.L.

IVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA
Membro da C.P.L.